



NOTA TÉCNICA CONCLUSIVA

❖ *Ref. Prefeitura Municipal de Normandia/RR.*

ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS E VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP DE 13 KG, ÁGUA MINERAL E VASILHAME, MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ANTEDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ANÁLISE CONCLUSIVA. POSSIBILIDADE.

Chega a esta Assessoria Jurídica a solicitação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Normandia, visando a elaboração de Nota Técnica Conclusiva a respeito da deflagração de processo administrativo licitatório para **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS E VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP DE 13 KG, ÁGUA MINERAL E VASILHAME, MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ANTEDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**.

Primeiramente, é válido destacar que a presente análise se restringe aos aspectos jurídicos da referida demanda, avaliando a adequação da solicitação com as regras contidas na Constituição da República, Lei nº 14.133/2021 e as demais normas jurídicas que tratam do contrato com Administração Pública.

Assim, não serão considerados os aspectos técnicos ou econômicos da avença, tais como a descrição do objeto da contratação, planejamento estimativo da demanda e



os valores auferidos pela administração, aspectos os quais se presume terem sido apreciados pelos setores técnicos competentes para tanto.

Verifica-se que a Comissão Permanente de Licitação optou pela realização do certame na modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços, sendo o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, Jornal Folha de Boa Vista e Diário Oficial da União, respeitando o lapso temporal de 08 (oito) dias entre a publicação e a abertura dos trabalhos.

Analisando a Ata da Sessão de Licitação, identifica que houve empresa interessada, qual seja, S DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 06.182.492/0001-60).

No dia e hora marcados para abertura do certame, compareceu as seguintes empresas: S DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 06.182.492/0001-60). Deu-se início a sessão pública com o credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preço e habilitação, sendo a citada empresa considerada credencia para o certame, e, posteriormente considerada classificada e habilita, tendo em vista que apresentou proposta de prelo dentro dos limites orçados pelo município, bem como, demonstrou possuir documentação hábil para se habilitar.

Diante disso e após análise de toda a documentação realizada pela pregoeira, restou considerada classificada e habilitada para o certame a empresa S DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 06.182.492/0001-60), vencendo o certame com o valor de R\$ 2.570.150,00, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima.

Por fim, verifica-se que foi elaborado termo de adjudicação para a empresa S DE QUEIROZ MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 06.182.492/0001-60).

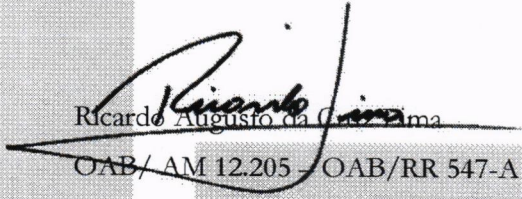


Diante disso tudo, verifica-se que a licitação correu dentro da legalidade e respeitando os ditames da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

Assim, após análise documental, esta assessoria **OPINA** pelo prosseguimento do feito, devendo ocorrer a elaboração da homologação e sua publicação, elaboração da Ata de Registro de Preços, publicar a Síntese da ata no diário oficial, bem como, recomenda-se que ao fim do processo de contratação, seja feito o termo de encerramento do processo de licitação e seja aberto o volume de execução.

É o resultado da análise da matéria, SMJ.

Normandia/RR, 11 de março de 2025.


Ricardo Augusto da Costa Lima

OAB/ AM 12.205 - OAB/RR 547-A